



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CURSO DE FISIOTERAPIA



MANUAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

UBERLÂNDIA -MG

2024



APRESENTAÇÃO

O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Uberlândia é regido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Fisioterapia, pela Resolução 424/2013 do COFFITO que estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, Resolução 431/2013 do COFFITO, que dispõe sobre o exercício acadêmico de estágio obrigatório em Fisioterapia e com a Resolução CONGRAD Nº 93, de 06/02/2023, que estabelece as Normas Gerais de Estágio do Ensino de Graduação da UFU e as Normas de estágio da fisioterapia (link).

Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho/acadêmico, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos de educação superior, cujo objetivo principal é aproximar os estudantes da realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, bem como propiciar a aprendizagem significativa e crítica da cultura do campo profissional, de modo a preparar o estudante para o exercício da profissão e da cidadania.

O estágio obrigatório tem caráter formativo, é atividade que integraliza a estrutura curricular do Curso, como componente obrigatório, sendo requisito para sua conclusão.

Este manual visa a complementação do regulamento de estágio do Curso de Fisioterapia, da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, e tem a finalidade de nortear o estagiário, bem como estabelecer e esclarecer o aluno/estagiário as normas gerais do estágio supervisionado, instruí-lo sobre a realização e divulgar as normas inerentes a este processo formativo, no que se refere às atribuições dos estagiários como: horário, regras de conduta e sistema avaliativo específico em cada setor.

1. ÁREAS DE ATUAÇÃO E CAMPOS DE ESTÁGIO

- Estágio Supervisionado I - Fisioterapia Neurológica Infantil
- Estágio Supervisionado I - Fisioterapia em Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia I
- Estágio Supervisionado I - Fisioterapia em Urologia, Ginecologia e Obstetrícia
- Estágio Supervisionado I - Fisioterapia Dermatofuncional
- Estágio Supervisionado I - Fisioterapia Hospitalar (Enfermarias Clínica e Cirúrgica)



- Estágio Supervisionado II - Fisioterapia Neurológica Adulto
- Estágio Supervisionado II - Fisioterapia em Terapia Intensiva
- Estágio Supervisionado II - Fisioterapia Cardiorrespiratória
- Estágio Supervisionado II - Fisioterapia na Atenção Primária
- Estágio Supervisionado II - Fisioterapia em Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia II

2. DOS ESTAGIÁRIOS

De acordo com as Normas do estágio, são considerados estagiários, para fins do Estágio Supervisionado, os alunos matriculados nas disciplinas de estágio, após cumprimento das disciplinas correspondentes aos semestres anteriores ao do estágio.

3. DOS DIREITOS DOS ESTÁGIÁRIOS:

Receber orientação necessária para realizar as atividades nas 10 (dez) diferentes áreas do estágio curricular;

Apresentar propostas ou sugestões à Coordenação de Estágio ou com o professor orientador com o intuito de contribuir para o aprimoramento das atividades do estagiário curricular ou sempre que houver necessidade;

Exigir o cumprimento do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Uberlândia — UFU;

4. DA JORNADA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

A jornada de atividades de estágio obrigatório deverá ser definida em comum acordo entre a Coordenação de Estágio, a parte concedente e o estudante, sendo compatível com as atividades acadêmicas e respeitando o limite de 30 (trinta) horas semanais.

A jornada de atividades de estágio obrigatório poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais nos casos em que o estudante estiver matriculado somente no componente curricular de Estágio Obrigatório e/ou Trabalho de Conclusão de Curso, segundo o Calendário Acadêmico aprovado pelo CONGRAD, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico ou nas Normas Complementares de Estágio do Curso.

O horário de realização dos estágios está de acordo com a grade horária, disponibilização de espaço físico e horário para melhor aproveitamento acadêmico e relacionamento interprofissional.



5. DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A matrícula no componente curricular de estágio é requisito indispensável para a realização de estágio obrigatório previsto na estrutura curricular do Curso.

Para a formalização do estágio são obrigatórias a matrícula em cada componente curricular do estágio e a assinatura do termo de compromisso enviado pela coordenação de estágio.

Os pré-requisitos para matrícula no componente curricular de estágio devem ser definidos no Projeto Pedagógico do Curso e nas Normas Complementares de Estágio aprovadas pelo Colegiado do Curso. O aluno deverá estar aprovado nas disciplinas que são consideradas pré-requisitos para cada área de estágio.

Para os estágios realizados nas unidades do Hospital das Clínicas da UFU, é obrigatório que o aluno frequente a capacitação oferecida pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) antes do início dos estágios na data e horário agendado pelo coordenador de estágios.

É requisito obrigatório a confecção de relatório (Anexo 1) de atividades, digital ou impresso, por parte do estagiário no final de cada área de estágio obrigatório.

O modelo de relatório de atividades deve ser aprovado pelo Colegiado de Curso e segue o orientado pelo setor de estágio da UFU.

Os relatórios de atividades devem ser datados e assinados pelo estudante, pelo supervisor de estágio da concedente, pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo Coordenador de Estágio do Curso.

O relatório de atividades deverá ser entregue e armazenado na Coordenação de Estágio do Curso por período não inferior a 3 (três) anos.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

A Direção da Unidade Acadêmica nomeará o professor responsável pela Coordenação de Estágio, indicado pelo Colegiado do Curso e aprovado pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Caberá à Coordenação de Estágio a gestão administrativa e pedagógica do estágio dos estudantes dos Cursos de Graduação vinculados a ela, por meio das seguintes atribuições (Resolução CONGRAD nº 100, de 14 de abril de 2023):

I – inteirar-se sobre as legislações e normas vigentes sobre o estágio de estudantes; e

II – orientar, previamente ao início do estágio, o estudante quanto:



- a) à documentação necessária para a formalização do estágio junto ao Setor de Estágio (SESTA);
 - b) às leis, aos decretos, às instruções normativas e às normas de estágio da Universidade e do Curso de Graduação;
 - c) às obrigações da parte concedente;
 - d) aos seus direitos e deveres junto a parte concedente e junto a Universidade; e
 - e) à ética profissional;
- III – indicar o professor que orientará o estágio do estudante quando este não tiver sido designado para tal no processo de distribuição de encargos didáticos;
- IV – analisar e aprovar o Plano de Atividades (PA), procedendo a seu deferimento e assinatura antes do início das atividades de estágio ou, alternativamente, delegar essa atribuição ao professor orientador do estágio;
- V – acompanhar a tramitação da documentação dos processos de estágios dos estudantes do Curso;
- VI – convocar os estudantes e/ou professores orientadores, sempre que houver necessidade, a fim de esclarecer ou solucionar problemas pertinentes ao estágio;
- VII – organizar e manter atualizado, permanentemente, o registro das atividades de estágio referentes ao seu Curso;
- VIII – apresentar potenciais parcerias para concessão de estágio e formalização junto ao SESTA da UFU;
- IX – manter comunicação com o SESTA e com a Coordenação do Curso para encaminhamento dos procedimentos relativos ao estágio; e
- X – outras atribuições definidas pelas Normas Complementares de Estágio do Curso.

6.2.DO PROFESSOR ORIENTADOR/SUPERVISOR

O estágio curricular obrigatório deverá ter supervisão direta por docente fisioterapeuta do curso, devidamente contratado pela IES com carga horária específica para esta atividade, estando devidamente registrado no Sistema COFFITO/ CREFITO.

A atividade de professor orientador e de supervisor de estágio de fisioterapia poderá ser exercida pelo mesmo professor.

A Coordenação de Estágio deve informar e manter atualizado o professor orientador sobre os procedimentos relativos ao estágio.

São atribuições do professor orientador de estágio obrigatório:



- I – Orientar o estudante, planejar, juntamente com o supervisor da parte concedente, a elaboração do PA segundo competências esperadas por um egresso do Curso e acompanhar a execução das atividades;
- II – Manter contato com o supervisor do estágio na parte da concedente com o objetivo de verificar o desenvolvimento das tarefas previstas;
- III – Acompanhar, receber, avaliar e assinar os relatórios de atividades de estágio, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento do estudante e dando o direcionamento que as Normas Complementares de Estágio do Curso definirem; e
- IV – Encaminhar o relatório assinado ao final de cada estágio para o coordenador de estágio, para ciência, leitura e assinatura, para encaminhamento para o SESTA no final do semestre; e
- V – Exercer outras atribuições, relativas ao acompanhamento e avaliação do estágio, especificamente determinadas no Projeto Pedagógico, como o acompanhamento das atividades de estágio nos espaços formativos em que são desenvolvidas.

6.3. DO ESTUDANTE

6.3.1 Cartão de Vacinas:

É obrigatório que o aluno apresente a cópia da carteira de vacinação completa de acordo com o Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde ao coordenador de estágio antes do primeiro dia de início dos estágios.

6.3.2 Crachá:

É obrigatório o uso do crachá de identificação do estagiário durante todo o período de estágio e em todos os locais de estágio. A primeira via do crachá de identificação será fornecida pela Gerência de Ensino e Pesquisa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), sem custo ao aluno, o qual será solicitado no quarto período, onde se iniciam as disciplinas específicas do curso de fisioterapia.

A responsabilidade de uso e guarda do crachá é única e exclusiva do estudante;

Em caso de perda ou extravio do crachá de identificação, a reposição é obrigatória e o estudante deverá informar por escrito a Gerência de Ensino e Pesquisa para providencia de outro.

Ao final das atividades de estágio do curso, o estudante deverá entregar pessoalmente o crachá de identificação na Gerência de Ensino e Pesquisa.

6.3.3 Acesso ao Prontuário Eletrônico:

Juntamente com a solicitação de crachá o estudante deverá solicitar acesso ao prontuário eletrônico para avaliação e evolução dos pacientes.



É de total responsabilidade do aluno o uso do prontuário do paciente, devendo seguir as normas de ética profissional.

6.3.4 Das obrigações do estagiário:

- Comparecer diária e pontualmente ao estágio e obedecer a previsão de 100% de frequência, a fim de cumprir a carga horária prevista para a conclusão das atividades do Estágio;
- Demonstrar interesse e iniciativa no cumprimento de todas as atividades relacionadas ao estágio supervisionado;
- Comparecer, dentro dos horários estabelecidos para o estágio designado, aos atos de responsabilidade da equipe a qual pertença;
- Realizar os trabalhos orientados, pertencentes ao Serviço de Atendimento em Fisioterapia (incluindo seminários, discussões de casos clínicos e outros solicitados pelo professor orientador);
- Toda documentação relacionada aos prontuários dos pacientes será realizada através do prontuário eletrônico com autenticação eletrônica do estagiário e do supervisor O estagiário deverá preencher fichas de avaliação de todos os pacientes que forem atendidos no Serviço de Fisioterapia, realizando as evoluções diárias dos atendimentos;
- É de responsabilidade do estagiário consultar, registrar e devolver os exames complementares dos pacientes;
- Elaborar proposta de intervenção fisioterapêutica adequada, baseado nas informações obtidas na avaliação, no contexto local e nos conhecimentos técnico- científicos;
- Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Serviço de Atendimento em Fisioterapia da Universidade Federal de Uberlândia – UFU;
- Não utilizar telefone celular para fins pessoais durante os atendimentos;
- Toda intervenção ou conduta fisioterapêutica deverá ser previamente discutida com o supervisor responsável pelo setor;
- Manter amplo e constante diálogo com o supervisor de estágio em relação aos atendimentos, condutas e outros assuntos relacionados ao setor;
- Respeitar as regras sociais e profissionais e na relação com os colegas, supervisores de estágio e demais membros que participarão do estágio supervisionado (Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia – Anexo 2);
- Utilizar da prática baseada em evidência na tentativa de buscar novas ideias, soluções, e atualidades para contribuir com a evolução do atendimento;
- Zelar pelo bom uso e manutenção dos equipamentos, instalações físicas de todos os setores de estágio e organização do ambiente de atendimento;



- Garantir o atendimento ético aos pacientes que lhe forem designados;
- Na hipótese de uma falta por motivo de doença, o supervisor deve ser comunicado imediatamente (se possível dentro de 24 horas) para que este tome as providências necessárias
- É obrigatório a apresentação do atestado relacionado a condição de saúde que descreva a impossibilidade em se apresentar ao estágio, conforme inciso acima.
- Respeitar as rotinas e regulamentos pertinentes a cada área de estágio;
- Estar ciente das diretrizes que compõem as normativas do estágio, pois é responsabilidade do acadêmico realizar a leitura na íntegra do regimento do Estágio;
- Para ser aprovado, o estudante deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento acadêmico em cada área de estágio e 100% (cem por cento) de frequência nas atividades acadêmicas.
- Cumprir esse regulamento e as demais determinações legais referentes ao estágio supervisionado.

6.4. DO ACESSO E APRESENTAÇÃO PESSOAL:

Os estagiários/alunos que desejarem realizar qualquer atividade, como coleta de dados, observação, pesquisa, entre outras, em setor de estágio para os quais não estejam designados, deverão solicitar autorização previamente ao professor orientador do setor em questão ou Coordenação de Estágio e estar devidamente trajado, de acordo com as normas Clínica e Setor;

A entrada e permanência de alunos e estagiários de outros setores, em todos os locais de estágio será permitida somente mediante autorização do responsável da atividade (coordenador dos estágios/clínica e/ou professor orientador);

Somente será permitida a saída de quaisquer materiais e/ou equipamentos dos setores de estágio mediante solicitação do professor orientador por escrito, e autorização emitida pelo coordenador da clínica;

Os estagiários deverão apresentar-se aos locais de estágio utilizando obrigatoriamente crachá de identificação em todos os locais de estágio;

As orientações referentes a vestimenta e apresentação pessoal, será apresentada pelo professor orientador do estágio, respeitando as especificidades de cada área e deverá ser cumprida por todos os estagiários;

Não é permitido ao estagiário sair das dependências dos locais de estágio durante o período das atividades sem a autorização do supervisor;



Não é permitido qualquer tipo de comercialização nos locais de estágio, tanto por alunos, pacientes e/ou supervisores;

Manter os cuidados de higiene pessoal.

Todos os acadêmicos deverão ler/conhecer e praticar as Normas de Biossegurança determinadas pela NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

Os discentes deverão possuir os materiais necessários para atendimento dos pacientes de acordo com cada área e solicitação do supervisor, sendo estes de uso individual. Cabe aos estagiários a higienização dos equipamentos de uso pessoal;

A conservação dos equipamentos, bem como seu manuseio são de responsabilidade do usuário e constam como parte integrante da avaliação do aluno.

Havendo falha ou irregularidade no funcionamento dos equipamentos, o estagiário deverá comunicar o supervisor responsável imediatamente.:

É expressamente proibida a troca de lugar dos equipamentos, ressalvados as situações excepcionais e somente com a anuência do professor orientador. Após a higienização, os equipamentos deverão ser guardados com todas as suas peças íntegras e em seus locais originais;

O estagiário deverá utilizar todo o tempo disponível em atividades determinadas por seu supervisor;

6.5. RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO:

Após a conclusão de cada componente curricular de estágio é indispensável que o aluno entregue ao professor orientador no penúltimo dia de estágio o relatório de atividades de acordo com o modelo disponível na página da PROGRAD/Setor de estágio.

O relatório deve ser avaliado, aprovado e assinado pelo professor orientador, pelo supervisor e pelo coordenador de estágio (Anexo 1).

6.6. DO HORÁRIO DO ESTÁGIO, PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE:

6.6.1. O horário de funcionamento do estágio é de segunda-feira a sexta-feira, totalizando a carga horária descrita no projeto pedagógico do curso vigente;

6.6.2. Os acadêmicos deverão apresentar-se pontualmente no horário designado pelo seu turno, como determinado no instrumento de avaliação (Anexo 2);

6.6.3. A frequência diária do aluno será registrada através da assinatura diária do aluno e do supervisor;



6.6.4. Estagiários com atraso superior a 15 (quinze) minutos somente poderão adentrar ao local do estágio e permanecer no mesmo mediante autorização de seu supervisor, que ficará responsável por adotar as providências que considerar cabíveis, bem como aplicar as penalidades que considerar pertinentes. O acadêmico deverá apresentar justificativa deste atraso, que será registrada e assinada pelo estagiário e por seu supervisor;

6.6.5. Qualquer ausência, mesmo que justificada, com atestado e com substituição do estagiário, poderá ser computada nos instrumentos de avaliação. Ausências sem justificativa implicarão na reprovação imediata do estagiário.

6.6.6. Para participação em eventos (Congressos, Jornadas, etc.), os estagiários deverão encaminhar uma solicitação de dispensa, por escrito, ao Coordenador de Estágios com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para análise e emissão de parecer. O período de afastamento para participação em eventos deverá ser reposto em datas, horários e forma determinados pelo professor orientador;

6.6.7. As faltas ocorridas para participação em cursos, congressos, outras atividades acadêmicas complementares e problemas de saúde confirmadas por atestado, não serão descontadas nos instrumentos de avaliação desde que atendam as seguintes exigências:

- a) Poderão participar apenas de um congresso, ou curso, ou atividade, referente a área da saúde em cada semestre;
- b) A liberação para tais participações ficará a cargo do coordenador de estágio, que analisará cada solicitação;
- c) O acadêmico deverá apresentar o certificado do evento e tema abordado ao grupo de estágio, quando do seu retorno, ou o atestado que comprove a situação de saúde.

d) As faltas não poderão ocorrer no 1º dia ou no dia de avaliação de cada área do estágio, tendo em vista o bom andamento de início e conclusão do estágio e tampouco ultrapassar 25% da carga horária da área do estágio;

6.6.8. Em caso de falta por motivo de doença, o estagiário deverá comunicar imediatamente ao supervisor e professor orientador e encaminhar a Coordenação de Estágio o atestado contendo o período de afastamento;

6.6.9. Qualquer discente que faltar, sem justificativa será automaticamente reprovado, excetuando-se os casos respaldados por Lei.

6.6.10. Os casos omissos serão tratados pelo Coordenador do estágio e levados para deliberação ao Colegiado do curso.

Parágrafo único: Não serão permitidas realocações de estágios dentro do semestre letivo vigente. Estágios obrigatórios não finalizados dentro do período letivo deverão ter o componente curricular encerrado com o conceito “Sem aproveitamento” (em concordância com as Normas Gerais de



Estágio do ensino de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia – Resolução CONGRAD n. 93 de 06 de fevereiro de 2023 e com a Legislação Federal – Lei 11.788/2008). O aluno deverá ter nova matrícula no componente não cursado de estágio obrigatório em semestres subsequentes. O aluno do 9º período que não concluir uma área de estágio, deverá cursá-la em momento oportuno, com a observância de não exceder as 40 horas semanais.

6.7. DAS REGRAS DE CONDUTA:

É obrigação do estagiário tratar de forma cordial os pacientes, orientadores, supervisores, funcionários, estagiários e responsável (is) os, em quaisquer circunstâncias;

O estagiário deverá zelar pela ordem, manutenção e organização do local de trabalho;

Antes e após cada atendimento os estagiários deverão higienizar as mãos, equipamentos e local de atendimento;

O código de Ética e Deontologia do Fisioterapeuta deverá ser cumprido integralmente por todos os estagiários.

6.8. DA AVALIAÇÃO:

Todas as áreas de estágio utilizarão um procedimento padrão de avaliação dos estagiários, sendo necessário no mínimo nota de 60 (sessenta) pontos para aprovação em cada área de estágio. Os critérios utilizados e a ficha de avaliação (Anexo 3).

ANEXO 1

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURSO DE FISIOTERAPIA

<https://www.prograd.ufu.br/estagio/internoobligatorio>

ANEXO 2 – Código de ética do fisioterapeuta

https://www.coffito.gov.br/nsite/wp-content/uploads/2018/08/8Codigo_de_Etica.pdf



Este manual foi aprovado em 2012 pelo Colegiado de Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Uberlândia – UFU e agora está sendo atualizado, passando a vigorar a partir da presente data.

Poderá ser modificado por iniciativa da Comissão Geral de Estágio a qualquer momento. Os casos omissos serão julgados pela comissão geral de estágio que dará o devido encaminhamento dos mesmos aos órgãos competentes quando a correspondente decisão escapar de sua esfera de ação.

Uberlândia, 15 de abril de 2024.

Comissão Geral de Estágio:

Prof. Dra. Eliane Maria de Carvalho

Prof. Dra. Jadiane Dionisio

Prof. Dra. Lilian Ramiro Felício

Prof. Dra. Camilla Zamfolini Hallal

Prof. Dr. Rogério Mendonça de Carvalho